

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	SUGERE AO PODER EXECUTIVO ESTADUAL QUE ADOTE PROVIDÊNCIAS, JUNTO AO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FA		
Autor:	100017 - DEPUTADO CLAUDIO PINHO		
Usuário assinator:	100017 - DEPUTADO CLAUDIO PINHO		
Data da criação:	18/09/2025 10:49:18	Data da assinatura:	18/09/2025 10:49:24



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO CLAUDIO PINHO

PROJETO DE INDICAÇÃO
18/09/2025

Sugere ao Poder Executivo Estadual que adote providências, junto ao Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, para concessão de benefício fiscal de ICMS incidente sobre veículos automotores híbridos, à semelhança do já praticado em relação aos veículos elétricos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:

Art. 1º Fica sugerido ao Governador do Estado que determine aos órgãos competentes do Poder Executivo a adoção das medidas necessárias para pleitear, junto ao Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, a autorização para concessão de isenção ou redução da base de cálculo do ICMS incidente sobre veículos automotores híbridos.

Art. 2º Esta Indicação entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como finalidade estender aos veículos híbridos benefícios fiscais já existentes para os veículos elétricos, no âmbito da tributação estadual do ICMS.

Atualmente, o Ceará, em conformidade com convênios do CONFAZ, já aplica isenção e/ou redução da base de cálculo de ICMS para veículos 100% elétricos, como política de incentivo à transição energética e de estímulo à mobilidade sustentável.

Entretanto, os veículos híbridos, que combinam motor a combustão e motor elétrico, não são contemplados com benefícios fiscais, embora também representem importante alternativa para redução de emissões de gases poluentes.

Incentivar os híbridos permite que um número maior de famílias e profissionais (motoristas de aplicativo, taxistas, trabalhadores autônomos) tenha acesso a veículos mais limpos, uma vez que estes possuem preço mais acessível do que os elétricos.

Os híbridos reduzem em até 30% as emissões de gases de efeito estufa, em comparação aos veículos convencionais, contribuindo diretamente para a qualidade do ar e para a saúde pública.

A medida é coerente com a vocação do Ceará como líder nacional em energias renováveis (solar e eólica), fortalecendo a imagem do Estado como referência em sustentabilidade.

O ICMS é tributo estadual, mas benefícios fiscais dependem de aprovação unânime no CONFAZ (art. 155, §2º, XII, “g”, CF; LC 24/1975). Assim, a Assembleia não pode, por lei, conceder diretamente a isenção, mas pode indicar ao Governador que adote providências para pleitear no CONFAZ a extensão do benefício.

Vários estados já atuaram de forma semelhante, propondo ao CONFAZ redução ou isenção de ICMS para híbridos, reconhecendo-os como etapa fundamental da transição energética.

A presente Indicação busca alinhar o Ceará às melhores práticas nacionais, ampliando os incentivos à mobilidade limpa e garantindo que os benefícios fiscais alcancem também os veículos híbridos, em harmonia com os objetivos ambientais e de justiça social.



DEPUTADO CLAUDIO PINHO

DEPUTADO (A)